



Curso de Engenharia de Produção  
Nº da Folha: 24  
Nº do Processo: 23111.014022/14-17  
Rubrica: ASousa

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus *Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;*  
CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3237-2212/ Internet: [www.ufpi.br/engproducao](http://www.ufpi.br/engproducao)

**ATA DA 10ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE  
PRODUÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO PIAUÍ**

Aos dezessete dias do mês de julho de 2014, o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, da Universidade Federal do Piauí, reuniu-se na sala de reuniões do bloco 09 do Centro de Tecnologia, no horário de dezesseis horas, para tratar das seguintes pautas: 1- Análise do **processo nº 23111.014022/2014-17** e 2- Extrapolamento de créditos para os alunos durante a matrícula. Estiveram presentes em reunião a presidente do Colegiado, **Maria Alice Leite de Brito**, os docentes **Adriana da Silva Simões**, **Francisco de Assis da Silva Mota** e **Maria do Socorro Ferreira dos Santos**, o discente **Raimundo Bacelar de Carvalho Neto** e a técnica-administrativa **Dárcia Alencar de Sousa**. A coordenadora **Maria Alice Leite de Brito** iniciou a reunião apresentando aos membros presentes o **processo nº 23111.014022/2014-17** para preenchimento de vaga como portador de curso superior, impetrado por **José Sidney Wernz Neto**. O Colegiado analisou o curriculum lattes do candidato e suas respectivas certificações. De acordo com a Tabela de Pontos para Análise de Currículos, contida no **Anexo II do edital nº 52/2014 – PREG/UFPI, de 10 de junho de 2014**, o candidato obteve um total de 4,5 (quatro pontos e meio). Diante do resultado obtido e do fato de que houve apenas 1(um) candidato inscrito para 1(uma) vaga existente, o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção considera **aprovado e classificado** o candidato **José Sidney Wernz Neto**, conforme relatório anexo. Partindo para a pauta seguinte, a presidente do Colegiado, **Maria Alice Leite de Brito**, passou a palavra para o discente **Raimundo Bacelar de Carvalho Neto**, que apresentou argumentos referentes à solicitação de extrapolamento de créditos durante a matrícula. De acordo com o aluno, tal solicitação se

36 justifica pelo fato de que muitos alunos ficam retidos em algumas disciplinas e,  
37 por conta do número limitado de créditos por período, os mesmos não tem  
38 oportunidade de efetuarem matrícula nas disciplinas pendentes. O professor  
39 **Francisco de Assis da Silva Mota** se manifestou sobre o assunto afirmando  
40 que, para o Curso de Engenharia de Produção, não seria viável um  
41 extrapolamento de créditos, sem que antes seja realizada uma análise do  
42 histórico do aluno, tendo em vista que muitos alunos efetuam matrícula em um  
43 grande número de disciplinas e, posteriormente, solicitam o trancamento das  
44 disciplinas ou ficam retidos nas mesmas. A professora **Adriana da Silva**  
45 **Simões** se manifestou a favor do argumento do professor **Francisco de Assis**  
46 e acrescentou que o Curso de Engenharia de Produção requer esforço dos  
47 alunos e, em muitos casos, alguns não acompanham os períodos, mesmo com  
48 um número limitado de disciplinas. A professora **Maria do Socorro Ferreira**  
49 **dos Santos** complementou afirmando considerar coerente o método aplicado  
50 pelo professor **Francisco de Tarso Ribeiro Caselli** durante o período de  
51 realização das matrículas, no que diz respeito à análise feita por ele aos  
52 históricos dos alunos que solicitavam extrapolamento de créditos. A professora  
53 **Maria Alice** se manifestou a favor do pedido do aluno por considerar que é de  
54 responsabilidade do discente decidir quantos componentes curriculares é  
55 capaz de cursar em cada período. O discente **Raimundo Bacelar** pediu  
56 novamente a palavra e acrescentou que seus argumentos seriam válidos,  
57 tendo em vista que, a exemplo do 4º (quarto) período do curso cujo número de  
58 créditos é de trinta, não é possível que os discentes possam se matricular em  
59 disciplinas em que estejam retidos ou que pretendam adiantar, pois o número  
60 de créditos estabelecido nesse período coincide com o número máximo  
61 estipulado pelo SIGAA. Como solução, o discente **Raimundo Bacelar** solicitou  
62 que fosse estipulado no **Projeto Político Pedagógico do Curso** o número  
63 máximo de **32 (trinta e dois)** créditos por período e não de 30 (trinta), como  
64 estabelecido no SIGAA, pois, segundo ele, isso permitiria que o aluno fosse  
65 capaz de cursar até 08 (oito) disciplinas de 60 (sessenta horas). Todos os  
66 membros do Colegiado sinalizaram positivamente à sugestão do discente,  
67 acrescentando, porém, que tal decisão fica a cargo do Núcleo Docente  
68 Estruturante (NDE) que é o órgão competente para decidir sobre o assunto. E  
69 como mais nada houvesse a ser tratado, a Presidente do Colegiado do Curso

70 de Engenharia de Produção, **Maria Alice Leite de Brito**, deu por encerrada a  
71 reunião, e eu, **Dárcia Alencar de Sousa**, técnica administrativa lotada no  
72 Curso de Engenharia de Produção, lavrei a presente Ata, que depois de lida e  
73 aprovada, será assinada por mim e por todos os membros presentes.

74

75

Teresina, 17 de julho de 2014.

76 **Presidente do Colegiado**

77 Maria Alice Leite de Brito

78 **Docentes**

79 Adriana da Silva Simões

80 Francisco de Assis da Silva Mota

81 Maria do Socorro Ferreira dos Santos

82 **Discente**

83 Raimundo Bacelar de Carvalho Neto

84 **Técnica-administrativa**

85 Dárcia Alencar de Sousa



Curso de Engenharia de Produção  
Nº da Folha: 27  
Nº do Processo: 23111.014022/14-17  
Rubrica: [assinatura]

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3237-2212/ Internet: [www.ufpi.br/engproducao](http://www.ufpi.br/engproducao)

**ANEXO I**

**RELATÓRIO COM RESULTADO DO PREENCHIMENTO DE VAGAS COM PORTADOR DO CURSO SUPERIOR (EDITAL Nº 52/2014-PREG, DE 10/06/2014).**

O processo para preenchimento de vaga com portador de curso superior para o Curso de Engenharia de Produção, referente ao **edital nº 52/2014 – PREG, de 10 de junho de 2014**, teve apenas 1(um) candidato inscrito.

A partir da análise feita pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, conforme exposto na **10ª ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**, foi considerado **classificado e aprovado** o aluno **Jose Sidney Wernz Neto**, conforme especificado na tabela abaixo:

Número do Processo	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
23111.014022/2014-17	Jose Sidney Wernz Neto	4,5	1º

Teresina, 23 de julho de 2014.

Atenciosamente,

Profª Maria Alice Leite de Brito

Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção